

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ CAMPUS MACAPÁ

EDITAL Nº 01/2025 — DIGER/IFAP — Campus Macapá Normas para Colação de Grau dos Cursos de Nível Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá — IFAP — CAMPUS MACAPÁ

A Direção Geral do *Campus* Macapá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria IFAP nº Portaria nº 170/2024-GAB/RE/IFAP, torna público o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apresentar os requisitos e procedimentos para as sessões solenes públicas de colação de grau dos Cursos de Graduação de Licenciatura em Informática (regular e PARFOR), Licenciatura em Física, Licenciatura em Letras Português/Inglês, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Pedagogia (EaD) Polo Macapá, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Construção de Edifícios, Tecnologia em Mineração, Tecnologia em Redes de Computadores e Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *campus* Macapá conforme Resolução N° 09, de 29 de abril de 2013:
- 1.2 O ato de Colação de Grau do IFAP *campus* Macapá é um evento institucional no qual é feita a outorga do grau de Tecnólogos e Licenciados aos alunos concluintes que tenham integralizado todos os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) das horas-aula por componente curricular, obtido aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ter entregue a versão final em PDF ao repositório da biblioteca do Campus Macapá, ter concluído o Estágio Obrigatório, ter a carga horária de Atividades Complementares registradas no histórico escolar e estar com situação REGULAR no ENADE. Todos os referidos procedimentos deverão ocorrer dentro do prazo permitido de integralização do curso presente nos respectivos PPCs.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os alunos regidos por este edital deverão estar em conformidade com o item 1.2, desta forma os mesmos precisarão comparecer na data, hora e local especificado neste edital para a sessão solene de colação de grau;
- 2.2 A listagem preliminar com os nomes dos alunos aptos a Colar Grau será publicada no sítio eletrônico da Instituição (http://www.macapa.ifap.edu.br) conforme cronograma do **Anexo I**:
- 2.2.1 O aluno que não constar na listagem preliminar terá até a data estabelecida no cronograma do Anexo I para regularizar a sua situação perante o IFAP e, posteriormente, ser incluído na lista dos aptos a colar grau;
- 2.2.2 A listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau será divulgada de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

3. DA COLAÇÃO DE GRAU

- 3.1 A Colação de Grau é o ato oficial de caráter solene público, a ser realizado para todos os Cursos do IFAP, no qual se garanta a participação em igualdade de condições a todos os formandos, sem distinção;
- 3.2 A sessão pública de solenidade de colação de grau ficará sob a responsabilidade do IFAP *Campus* Macapá;
- 3.3 A solenidade transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro e contará como regulamento próprio este instrumento e com uma comissão de colação de grau para realizar sua organização, em conformidade com o protocolo dos Institutos Federais, emitido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação (SETEC/MEC);
- 3.3.1 Estabelece-se, como exigência mínima, o número de **20 (vinte)** alunos (aptos) para a realização da colação de grau e o número máximo de **80 (oitenta)** colandos por solenidade, somando-se os colandos de todos os cursos:
- 3.3.2 Caso o número de formandos aptos seja superior ao número de 80 (oitenta) colandos, o quantitativo será reorganizado para dois dias de formatura;
- 3.3.3 Será considerada "Turma Concluinte" o grupo de formandos de uma mesma turma com número de concluintes aptos superior a 10 (dez).
- 3.3.4 Em caso de número de concluintes de uma turma seja inferior a 10 (dez) formandos, serão reunidos em um único grupo de concluintes do curso.
- 3.4~ A Solenidade de colação de grau é requisito obrigatório para expedição do Diploma, conforme Art. 149 da Resolução N $^\circ$ 09, de 29 de abril de 2013.

Parágrafo único. No caso de antecipação da Colação de Grau, a solicitação deverá ser submetida à análise e autorização do Registro Escolar e Acadêmico e dependerá da disponibilidade da agenda do Magnífico Reitor ou de representante. Serão concedidas antecipações da solenidade de colação nos seguintes casos, desde que devidamente documentados e previstos para data anterior à definida para a cerimônia de colação de grau da turma:

- 1. Servidores públicos transferidos ex-offício;
- 2. Esposas e filhos de militares transferidos ex-offício;
- 3. Transferência:
 - a) para pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado;
 - b) para posse em cargo público e/ou privado em outro estado;
- 4. Por mudança da família para outro estado;
- 5. Outras justificativas plausíveis a serem analisadas pela instituição.
- 3.4.2 O concluinte que, por qualquer motivo, haja feito ou requerido a Colação de Grau em Gabinete e ainda assim manifestar interesse em participar da cerimônia da turma poderá fazê-lo simbolicamente.

4. DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

4.1 Ficam estabelecidos pelo IFAP – Campus Macapá, a data, o horário da Cerimônia de Colação de Grau e os cursos que comporão a solenidade prevista para o dia **24 de Abril de 2025,** a saber:

Dia: 24/04/2025 - Quinta - Feira

Horário: 17h

Local: Auditório do Campus Macapá, localizado na BR 210, KM 03, s/n, bairro Brasil Novo,

Macapá-AP.

Cursos:

- Licenciatura em Informática;
- Licenciatura em Física
- Licenciatura em Letras Português/Inglês
- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Pedagogia (Ead) Polo Macapá
- Licenciatura em Química;
- Tecnologia em Alimentos
- Tecnologia em Construção de Edifícios;
- Tecnologia em Mineração
- Tecnologia em Redes de Computadores.
- Bacharelado em Engenharia Civil

5. DA COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

- 5.1 A Comissão de Colação de Grau do *campus* Macapá é composta por representantes dos seguintes setores:
- I Direção de Ensino;
- II Coordenações dos Cursos Superiores;
- III Seção de Gerenciamento Pedagógico;
- IV Seção de Gerenciamento do Registro Escolar e Acadêmico;
- V Seção de Gerenciamento de Comunicação Social.

5.2 Compete à Comissão de Colação de Grau:

- Divulgar, com antecedência, as decisões e procedimentos relativos à solenidade de colação de grau;
- II. Coordenar, por meio de reuniões com os representantes dos alunos formandos, a organização do evento;
- III. Acompanhar o andamento das atividades referentes à organização do evento;
- IV. Elaborar o roteiro de cada solenidade, ouvidos os dirigentes do IFAP Campus Macapá;
- V. Designar o chefe de cerimonial e o mestre de cerimônia que conduzirão a solenidade;
- VI. Fazer cumprir as normas apresentadas neste edital conforme a resolução N° 09, de 29 de abril de 2013/GR/IFAP;
- VII. Fazer a comunicação dos atos da colação de grau à(s) turma(s) de formandos, esclarecendo as dúvidas referentes à organização do evento; e
- VIII. VIII. Deliberar sobre os casos omissos.
- 5.3 Os formandos deverão indicar um representante de cada turma para conduzir os trabalhos junto à comissão de colação de grau.
- 5.3.1 Compete aos representantes dos formandos:
- Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações sobre a solenidade de colação de grau;

- II. Manter a comissão de colação de grau informada quanto às decisões referentes à formatura como: Paraninfo, servidores homenageados (docentes e/ou técnicos administrativos), nomes completos dos formandos, orador e juramentista, conforme preenchimento de Formulário de Cadastramento presente no Anexo III, a ser entregue à comissão conforme cronograma constante no Anexo I;
- III. Oficializar os convites a todos os homenageados.

6. DO TRAJE

- 6.1 Para que a solenidade de Colação de Grau transcorra de forma homogênea, o IFAP determina o uso de beca por parte dos formandos;
- 6.2 Todos os formandos devem trajar beca na cor preta; faixa na cintura na cor do respectivo curso, conforme especificado abaixo, e capelo.

Licenciatura em Informática:	Lilás
Licenciatura em Física:	Azul
Licenciatura em Letras Português/Inglês	Roxa
Licenciatura em Matemática:	Lilás
Licenciatura em Pedagogia:	Lilás
Licenciatura em Química:	Azul
Tecnologia em Alimentos:	Azul
Tecnologia em Construção de Edifícios:	Azul
Tecnologia em Mineração:	Verde
Tecnologia em Redes de Computadores:	Azul
Engenharia Civil:	Azul

6.2.1 A responsabilidade de providenciar a beca é exclusivamente do formando.

7. DOS CONVIDADOS

- 7.1 Para a solenidade, deverão ser convidados o Reitor, os Pró-Reitores, os Diretores dos *Campi*, os Coordenadores, os Professores, os Técnicos Administrativos, os Alunos e seus familiares, no máximo de 03 três pessoas.
- 7.2 Além das pessoas acima, serão convidados: o Patrono ou a Patronesse da turma; o Paraninfo do Curso escolhido pelas turmas participantes e os Homenageados.
- 7.3 A escolha do Patrono ou Patronesse, do Paraninfo e dos demais homenageados será feita pela turma de concluintes.
- 7.4 Os concluintes das turmas aqui citados escolherão, dentre seus colegas, o(a) Orador(a), que deverá ser único(a) por Curso.
- 7.5 Os concluintes dos cursos escolherão, dentre seus colegas, o(a) Juramentista, que será único(a) para o curso.

8. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU

- 8.1 O Grau de Tecnólogo e Licenciado será conferido pelo Magnífico Reitor ou representante legal por ele designado, em sessão pública e solene, na qual os formandos prestarão juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo IFAP;
- 8.2 A Colação de Grau não se confunde com a festa de formatura;
- 8.2.1 Não serão aceitos, ao longo da sessão solene, ações que interrompam sequência dos atos oficiais da cerimônia de Colação de Grau (quebra de protocolo).
- 8.3 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a confecção da Ata da Colação de Grau, a qual será inserida em formato de documento eletrônico no sistema SUAP, e deverá ser assinada pelos formandos através do acesso ao sistema.
- 8.3.1 Os concluintes que não estiverem cadastrados no sistema SUAP devem enviar e-mail para o Registro Escolar (seresc.macapa@ifap.edu.br) informado seus dados pessoais (nome completo, CPF, curso, ano de ingresso e e-mail) para que a SERESC proceda com o cadastro.
- 8.4 O concluinte terá até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solenidade de colação de grau, para assinar a Ata de Outorga de Grau, no sistema SUAP.
- 8.5 É de responsabilidade do Registro Acadêmico a conferência das assinaturas eletrônicas dos concluintes.
- 8.6 Os formandos deverão chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao início da cerimônia para assinatura da lista de frequência, no *hall* do auditório do IFAP *campus* Macapá.
- 9. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA
- 9.1 Após a assinatura da Ata eletrônica de colação de Grau o concluinte estará habilitado a solicitar a emissão do seu Diploma.
- 9.2 A solicitação do Diploma deve ser realizada no site gov.br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-diploma-ou-2a-via-de-diploma-ifap), anexando os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio
- 9.2.1 O *Campus* Macapá tem o prazo de 60 (Sessenta) à 90 (noventa) dias para a emissão do Diploma ao Graduado.
- 9.2.2 Para os formandos que tem matrícula no sistema SUAP será emitido o Diploma Digital, o qual ficará disponível no perfil do aluno no SUAP para download e será enviado para o e-mail cadastrado no sistema.
- 9.2.3 O concluinte que tiver urgência na apresentação do diploma antes do prazo máximo estipulado no item 9.2.1, poderá solicitar o apressamento da emissão do Diploma ou uma declaração de conclusão ao Registro Escolar e Acadêmico, através do e-mail (seresc.macapa@ifap.edu.br), justificando a urgência devidamente comprovada.

9.2.4 Para os cursos que não possuem a portaria de reconhecimento, o diploma somente será emitido após a portaria for EMITIDA pela Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior E PUBLICADA NO Diário Oficial DA União – DOU.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Colação de Grau em primeira instância, pela Diretoria de Ensino em segunda instância e pela Diretoria-geral do Campus Macapá em última instância.

Macapá/AP, 13 de Março de 2025.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BURASLAN Diretor-geral do *campus* Macapá Portaria nº 170/2024/GR/IFAP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital	13/03/2025
Divulgação da Listagem Preliminar com os nomes dos alunos aptos a colar grau	A partir do dia 21/03/2025
Regularização dos alunos que não constarem na listagem preliminar	Até o dia 03/04/2025
Listagem oficial e definitiva com os nomes dos alunos aptos à Colação de Grau	A partir do dia 04/04/2025
Entrega da ficha de Informações (anexo II) na SECOM	Até o dia 16/04/2025
Ensaio geral para a formatura	21/04/2025
Cerimônia de colação de Grau	24/04/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE TURMA

COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS SUPERIORES 2024.2

DADOS DA TURMA		
CURSO:		
TURMA:		
ORADOR DO CURSO:		
PATRONO DA TURMA:		
SERVIDOR(A) HOMENAGEADO(A):		
PARANINFO DO CURSO:		
MÚSICA DE ENTRADA:		
Na sua turma, existe alguém com necessidade específica?	() SIM, qual? () NÃO	
DADOS DO REPRESENTANTE DA TURMA		
NOME:		
E-MAIL		
TELEFONE:		